



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental COM AAF	08030000181/12	06/03/2012 14:27:04	NUCLEO PIRAPORA

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00001052-0 / DOMINGOS MARIA DE SOUZA	2.2 CPF/CNPJ: 012.484.798-66	
2.3 Endereço: RUA DONA CLARA BATISTA DÊ OLIVEIRA, 425	2.4 Bairro: CENTRO	
2.5 Município: PIRAPORA	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 39.270-000
2.8 Telefone(s):	2.9 E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00269033-7 / ANY CLAUDIA GOMES	3.2 CPF/CNPJ: 890.565.316-20	
3.3 Endereço: AVENIDA CARLOS CHAGAS, 190	3.4 Bairro: INDUSTRIAL	
3.5 Município: PIRAPORA	3.6 UF: MG	3.7 CEP: 39.270-000
3.8 Telefone(s):	3.9 E-mail:	

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Santana	4.2 Área Total (ha): 43,1500		
4.3 Município/Distrito: VARZEA DA PALMA	4.4 INCRA (CCIR):		
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 3590	Livro: 2M	Folha: 153	Comarca: VARZEA DA PALMA
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 500.750	Datum: SAD-69	
	Y(7): 8.048.500	Fuso: 23K	

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 55,11% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)

5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)
Cerrado	43,1500
Total	43,1500
5.8 Uso do solo do imóvel	Área (ha)
Pecuária	34,0100
Total	34,0100

Carlos Augusto da Silva
Técnico Florestal III
NRRA Pirapora - Masp 1020788-4

5.9 Regularização da Reserva Legal - RL						
5.9.2 Reserva Legal no imóvel matriz						
Coordenada Plana (UTM)				Fisionomia	Área (ha)	
X(6)	Y(7)	Datum	Fuso			
500726	8048576	SAD-69	23K	Cerrado	8,6300	
					Total	8,6300
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)					Área (ha)	
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa					3,2500	
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado					Agrosilvipastoril	
					Outro:	
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO						
Tipo de intervenção REQUERIDA			Quantidade	Unidade		
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca			34,0100	ha		
Tipo de intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			Quantidade	Unidade		
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca			29,9900	ha		
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO						
7.1 Bioma/Transição entre biomas					Área (ha)	
Cerrado					29,9900	
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias					Área (ha)	
Cerrado					29,9000	
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO						
Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)			
			X(6)	Y(7)		
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SAD-69	23K	501.000	8.048.500		
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA						
9.1 Uso proposto	Especificação				Área (ha)	
Pecuária	Uso alternativo do solo com pastagem.				29,9900	
					Total	29,9900
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO						
10.1 Produto/Subproduto	Especificação		Qtde	Unidade		
CARVAO VEGETAL NATIVO	Essência Nativa		279,99	M3		
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)						
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:		10.2.2 Diâmetro(m):		10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):				(dias)		
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):						
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):						


Carlos Augusto da Silva
 Técnico Florestal III
 NRRR Pirapora - Masp 1020788-4

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: "Importância Biológica Especial e Extrema prioritárias para a criação de unidades de conservação".

12- PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATORIAS FLORESTAIS

* Conforme "Requerimento" apresentado pelo interessado, datado de 06 de Março de 2012, informa que no dia 10 de maio de 2012, foi realizado "in loco", na Fazenda Santana, localizada nas coordenadas planas em UTM nº. E= 500.726,969m e N= 8.048.576,595m, situada no município de Várzea da Palma/MG, pertencente a Sra. Any Claudia Gomes, sendo responsável/explorador da propriedade junto ao NRA/PP/MG, o arrendatário Sr. Domingos Maria de Souza, com a finalidade de atendimento do pleito dos mesmos, no tocante ao item nº. 4.1.1 "Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca" em 34,01ha., tendo como base legal o Processo de Desmate nº. 08030000181/12 NRA/PP/MG. Na propriedade, tendo em mãos as plantas topográficas da mesma, apresentadas na formalização do Processo de Desmate em questão, foi constatada a falta da plotagem de alguns importantes detalhamentos internos, para fins de análise técnica e deferimento do pleito dos mesmos. Diante do exposto, o interessado foi "NOTIFICADO" através dos Ofício nº. 130/12, datado de 17.05.12, com o objetivo dos mesmos, apresentarem (4) quatro novas cópias heliográficas geo referenciadas das "plantas topográficas", com todos os detalhamentos internos faltantes de acordo com a realidade do campo. No dia 22.06.2012, os interessados apresentaram novas plantas topográficas com os detalhamentos internos faltantes, que atenderam os objetivos ambientais da propriedade e da vistoria técnica. No dia 24 de Outubro de 2012, foi realizada "in loco" uma ré vistoria técnica, com o objetivo de fazer averiguações nos detalhamentos internos contidos no corpo das novas plantas topográficas apresentadas. Durante presente ré vistoria técnica, constatou - se, que o acompanhante designado pelo arrendatário, não conhecia o perímetro da propriedade em questão, não sendo possível concluir as análises técnicas e deferimento do Processo de Regularização Ambiental em questão. No dia 04 de Abril de 2013, foi realizada uma nova ré vistoria técnica "in loco", na referida propriedade, desta vez, acompanhado pelo proprietário do imóvel, que apresentou todo o perímetro da mesma. Ao percorrer pontos da propriedade, tendo como acompanhante o proprietário da mesma, constatou - se que a mesma possui tipologia vegetação de formação campestre - cerrado, passiva de liberação por parte do órgão ambiental competente, com ressalvas das APP'S e Reserva Legal e das áreas ocupadas com solos expostos e solos rasos (cascalho, pedra e toa). Diante do exposto, e fundamentado no CAPITULO IV - Da Exploração Florestal - Art. 35 da Lei Estadual nº. 14.309/02, da área requerida de 34,01ha., somente 29,99ha., são passivos de liberação, ou seja, que serão sugeridos para aprovação da "Supressão da cobertura vegetação nativa com destoca", para fins de uso alternativo do solo com implantação de projeto de pastagem/pecuária, com ressalvas de 96,65 árvores p/ha, conforme consta no QUADRO 10, página nº. 19 - MANEJO FLORESTAL PROPOSTO/Espécies IMUNE, RESTRITAS, NOBRES, FRUTIFERAS, contidas no PLANO DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA COM VEGETAÇÃO NATIVA, parte integrante do Processo de Regularização Ambiental em questão. A redução da área requerida e liberada foi devido à plotagem em plantas topográficas das áreas de APP'S e solos expostos e solos rasos (cascalho, pedra e toa);

* Topografia: 80% plana e 20% com declive suave, com surgimentos de pontos ondulados;

* Solo: Latossolo Vermelho Escuro com Textura Are - Argiloso;

* II : II Escuro com Textura Argilosa;

* II : II Vermelho Amarelado com Textura Are - Argiloso. Em alguns pontos constam solos rasos, com surgimentos de cascalhos, pedras e toas (cascão);

* Espécies Vegetais Nativas de ocorrência dentro da propriedade e região, estão mencionadas nas PLANILHA/PAGINA Nº. 12 a 16 - QUADRO Nº. 7 - Número de árvores, por área amostrada e há., volume para a área amostrada e por há; classificação, das espécies ocorridas separadas por classe de 5 cm de diâmetro.

* As Áreas de Preserções Permanentes - APP'S são formadas por faixas de 30,00 metros de largura nas laterais e cabeceiras de todas as "Grotas Intermitentes" existentes dentro da propriedade, conforme estabelecidos na Seção II - Da Preservação Permanente - Art. 10 - Inciso II - Letra "a" da Lei Estadual Florestal nº. 14.309, de 19.06.02. Nestas áreas não poderão ocorrer nenhuma intervenção ambiental, construções de benfeitorias (casas, currais, baterias de fornos, ranchos, etc.), pois, são áreas classificadas como Áreas de Preserções Permanentes - APP'S, de acordo com a Lei Estadual Florestal nº. 14.309, de 19.06.02;

* A Reserva Legal (em hectares) será formada por uma área de 8,63ha., com tipologia vegetal de formações campestre - cerrado, equivalente a, no mínimo de 20% do total da propriedade, conforme estabelece na Seção III - Da Reserva Legal - Art. 14 da Lei Estadual Florestal nº. 14.309, de 19.06.02. A referida Reserva Legal, consta demarcada e averbada no Cartório Registro de Imóveis da Comarca de Várzea da Palma - MG;

* Espécies Animais Silvestres de ocorrência na região: Veado, Tatu, Tamanduá Bandeira, Raposa, Gato do Mato, Coelho, Bicho Preguiça, Anta, Cotia, Gambá e Pequenos Roedores;

* Avi - Fauna de ocorrência da região: João de Barro, Jandaia, Pássaro Preto, Periquito, Anu do Campo, Anu Branco, Gavião Carcará, Rolinha Parda, Rolinha Roxa, Codorna do Campo, Perdizes, Canário da Terra, Canário do Brejo e Maritaca;

* Hepto - Fauna de ocorrência na região: Cascavel, João do Campo, Jibóia, Cobra Cipó, Jararaca, Coral Verdadeiro e Coral - Falsa;

* Répteis ocorrência na região: Teiú, Jacaré, Lagartixa, Camaleão Verde e Socó;

* O interessado devera ficar atento a todas as orientações técnicas recebidas "in loco" pelo técnico vistoriante do NRA/PP/MG, no ato da vistoria técnica, no tocante a manter protegidas e preservadas as APP'S, Reserva Legal, bem como, com ressalvas de 96,65 árvores p/ha, distribuídas em espécies "IMUNES, RESTRITAS, NOBRES e FRUTÍFERAS" relacionadas na Planilha MANEJO FLORESTAL PROPOSTO/Quadro 10 - Demonstrativo de Manejo Florestal Proposto (Explorada e Remanescente), visando conciliar a preservação das espécies com alteração do uso do solo, página nº. 19 do PLANO DE UTILIZAÇÃO DA ÁREA COM VEGETAÇÃO NATIVA, parte integrante do processo de desmate. Quaisquer irregularidades ocorridas durante as execuções das operações, serão de total responsabilidade dos interessados de acordo com a legislação ambiental pertinente;

- Obs.: O interessado(arrendatário), responsável pelas atividades de intervenção ambiental e produção de carvão vegetal, devera manter no local da liberação, a DAIA e o Registro da Categoria, juntamente com a planta topografica, devidamente demarcada pelo técnico gestor do Processo de Regularização Ambiental em questão, com a finalidade de facilitar os trabalhos de fiscalização ambiental promovidos pela Subsecretária de Fiscalização Ambiental/Unidade de Montes Claros/MG e a Polícia Ambiental de Pirapora/MG.

* Legislação Aplicada:

- Art. 10, 14 e 35 da Lei Estadual nº. 14.309, de 19.06.02;

- Lei Estadual nº. 10.883, de 02 de Outubro de 1992;

- Lei Estadual nº. 9.743, de 12 de Dezembro de 1988;

- Portaria - IEF nº. 191, de 16 de Setembro de 2005;

- Portaria - IBAMA nº. 083, de 26 de Outubro de 1991;

- Deliberação Normativa do COPAM nº. 074/2004.

Carla Augusta da Silva
Técnico Florestal II
NRA/PP/MG - Resp 1223223

* Manter protegidas e preservadas as APP'S, Reserva Legal contra incêndios florestais e outras ações que poderão causar , degradações ambientais a mesmas;

* O interessado deveser ficar atento a todas as orientações técnicas recebidas "in loco" pelo técnico vistoriante do NRA/PP/MG, no ato da vistoria técnica, no tocante a manter preservadas ao longo da área autorizada, uma ressalvas de 96,65 árvores p/ha, distribuídas em espécies "IMUNES, RESTRITAS DE CORTES, NOBRES e FRUTÍFERAS" relacionadas na Planilha MANEJO FLORESTAL PROPOSTO/QUADRO 10 - Demonstrativo de Manejo Florestal Proposto (Explorada e Remanescente); visando conciliar a preservação das espécies com alteração do uso do solo, pagina nº. 19 do PLANO DE UTILIZAÇÃO DA ÁREA COM VEGETAÇÃO NATIVA, a saber;

- IMUNES- 1- 10,00 árvores de Caraibas por/ha;

- RESTRITAS DE CORTES/NOBRES- 1-10,00 árvores de Aroeira/ha. 2- 46,66 árvores de Gonçalo Alves;

- FRUTIFERAS- 1. 3,33 árvores de Jenipapo/ha. 2- 23,33 árvores de Cagaiteira. 3- 3,33 árvores de Jatobá. As respectivas árvores servirão para o sobreamento das pastagens, bem como para abrigo e alimentação da fauna silvestre;

* Fica proibido o uso do correntão, bem como fazer queimada dentro da propriedade sem prévia autorização do NRA/PP/MG.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

CARLOS AUGUSTO DA SILVA - MASP: 1020788-4

14. DATA DA VISTORIA

quinta-feira, 10 de maio de 2012

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATORIAS

1. Introdução:

Dispõe o presente parecer sobre Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA, (processo nº 08030000181/12) conforme abaixo discriminado:

2. Discussão:

Trata-se o presente de uma solicitação de "supressão de vegetação nativa com destoca", onde o responsável pela intervenção ambiental, o senhor Domingos Maria de Souza, requer a supressão de uma área de 34,01ha.

O imóvel rural cuja área total é de 43,15ha, denominada Fazenda Santana, localiza-se no município de Várzea da Palma/MG, competência do Núcleo de Regularização Ambiental de Pirapora. Constam nos autos Certidão do Registro do Imóvel de matrícula nº 3.590 de acordo com o registro o imóvel pertence a senhora Any Claudia Gomes (fls. 03).

Constam nos autos do processo contrato de arrendamento firmado entre a proprietária do imóvel rural e o requerente (fls. 06 a 08), tendo a propriedade rural acima referida como objeto do contrato para a produção de carvão vegetal proveniente do corte raso com destoca de vegetação nativa.

A reserva legal da propriedade encontra-se regularizada segundo termo de preservação de florestas e averbada na matrícula do imóvel em uma área de 8,63ha. (Termo de Responsabilidade de Averbação e Preservação de Reserva Legal fls. 58)

Área da propriedade caracterizada pela ocorrência de vegetação nativa de Cerrado. Há ainda a ocorrência de árvores frutíferas e restritas (jatobá, cagaíta; jenipapo, aroeira, Gonçalo Alves e caraiba) que devem ser preservadas de acordo com manejo florestal proposto presente no Plano de Utilização, fls. 38. Ressalva-se ainda a obrigatoriedade de se preservar as APP's, a reserva legal.

De acordo com o técnico Carlos Augusto da Silva, a área é passível de aprovação segundo os estudos do projeto apresentado, que após a análise técnica e vistoria realizada "in loco", constatou a viabilidade parcial em 29,9900ha da área solicitada. (parecer técnico fls. 80 a 83).

Ademais, o objeto do pedido e a documentação acostada aos autos encontram-se em conformidade com a Lei Estadual nº 20.922 de 16/10/2013, a Resolução Conjunta SEMAD/IEF Nº 1905, de 12 de agosto de 2013 e legislação aplicável à espécie, desta forma não encontra "a priori" impedimento jurídico que inviabilize a sua homologação.

3. Conclusão:

ISTO POSTO, sugere-se a concessão parcial da supressão da cobertura vegetal nativa com destoca de 29,9900ha, nos termos do parecer técnico acostado aos autos do processo, para a implantação de pecuária, lembrando ao empreendedor que o descumprimento das medidas mitigadoras e compensatórias é um ato passível de autuação.

Verificada a necessidade, que seja aprovado durante a reunião, o estabelecimento de medida mitigadora, visando assegurar a eficácia da preservação das espécies imunes de corte.

Ressalta-se por fim que a emissão do DAIA em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis nos termos do Decreto nº 44.844/08.

Por oportuno devem ser entranhadas aos autos, até reunião da CÔPA, as respectivas certidões negativas (SIAM e CAP).

É o parecer, s.m.j.

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

SOLIANE FREITAS CARDOSO SOUZA - 139583


Soliane Freitas Cardoso Souza
Analista Ambiental Jurídico
Supram NM - Masp 312143-9

17. DATA DO PARECER

terça-feira, 18 de fevereiro de 2014